

Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

6. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

7. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 07 de abril de 2017.

Maria do Socorro Costa Brilhante

Promotora de Justiça titular da 4ª PJMAPU

Auxiliando na 2ª PJMAPU, conforme Portaria nº 1260/2017/PGJ/CE

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 14/2017

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estudantes de nível superior na seguinte área de conhecimento do Direito, para o programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2011, e nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se ao provimento de cadastro de reserva para Estagiários de Direito durante o período de validade da presente seleção;

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução do CONSUP nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução 77 de 1º de março de 2013 do CONSUP, nas quais também se encontram previstas as atribuições básicas do programa de estágio;

1.3. Os candidatos às vagas oferecidas no presente certame ficarão sujeitos à carga horária de até 30 (trinta) horas semanais;

1.4. As vagas ofertadas destinam-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública da Capital, Região Metropolitana e das Comarcas do Interior do Estado do Ceará;

1.5 Cada candidato poderá se inscrever a até a duas Cidades;

1.6. As Cidades constam do Anexo I deste Edital;

1.7. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE

2.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.4. Haver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012;

2.5. Caso no momento da designação/lotação se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele será automaticamente reposicionado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado do concurso;

2.6. As instituições de ensino superior conveniadas com a DPGE são as seguintes: Universidade Federal do Ceará – UFC, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Centro Universitário Estácio do Ceará – Estácio/FIC, Faculdade 7 de Setembro – FA7-UN17, Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF, Faculdade Farias Brito – FFB, UNICHRISTUS, Faculdade Nordeste – FANOR, Faculdades Cearenses – FAC, Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO, Universidade Regional do Cariri – URCA, Universidade do Vale do Acaraú – UVA, Faculdade Católica Rainha do Sertão – FCRS, Faculdade Paraiso – FAP, Faculdade Luciano Feijão – FLF; Universidade Potiguar – UNP; Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC; Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, Faculdade Leão Sampaio, Faculdade de Fortaleza – FAFOR; Faculdade de Tecnologia Nordeste – FATENE; Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; Faculdade São Francisco; Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ; Faculdade Maurício de Nassau; Faculdade Ari de Sá.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

2.8. Após a publicação e divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado o prazo da data da publicação, **sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada**, os seguintes documentos:

a) fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

b) fotocópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);

d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;

e) histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.4 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

f) fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.

2.9. Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de designação, caso tenham perdido sua validade.

3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

3.1. O certame destina-se ao provimento de cadastro de reserva para Estagiários de Direito destinado ao preenchimento de vagas que poderão surgir em decorrência dos desligamentos do atual quadro de estagiário e de acordo com as necessidades, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, pelo período da validade da seleção.

3.2. Das vagas destinadas a serem preenchidas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para deficientes não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescida de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil de trabalho no valor do vale-transporte do tipo A de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional www.defensoria.ce.def.br na opção Concursos e Editais – Estagiário, logo após a referida publicação;

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.ce.def.br na opção Concursos e Editais – Estagiário, observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;

e) No ato de inscrição para o Concurso, o candidato indicará: e.1) no mínimo uma e no máximo duas cidades para onde pretende concorrer a seleção; e.2) a indicação do turno que deseja estagiar, entre as opções manhã, tarde ou qualquer dos períodos, sendo salutar que os estagiários que atuam nas Defensorias Públicas situadas no interior e região metropolitana do Estado obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã; e.3) a cidade onde irá realizar a prova;

f) O candidato ainda deverá indicar no Formulário a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

g) O candidato que deixar de fazer as indicações previstas nos itens "e" e "f" não terá sua inscrição efetivada no Concurso.

5.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação;

5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.ce.def.br;

5.8. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.

5.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5.10. O candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

5.11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

c) Deficientes, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

d) Alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto

5.12. O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo candidato (a) indicando nome completo, número de identidade e CPF, sendo devidamente instruído e fundamentado na legislação pertinente e encaminhado, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150. O requerimento poderá ser feito pessoalmente ou via correio, nesse caso, exclusivamente por SEDEX, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem, devendo a postagem ser recebida pelo Núcleo de Estágio até o último dia previsto para o dia da inscrição.

5.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas;

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

6.5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

6.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.7. É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;

6.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.9. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, podendo o protocolo ser pessoalmente ou via correios, nesse caso exclusivamente por SEDEX, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

b) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

6.13. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

7. DA PROVA:

7.1. A seleção para Estagiário de Direito da Defensoria Pública constará de duas etapas, eliminatória e classificatória, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	5	75
	Constitucional	5	
	Civil	10	
	Processo Civil	10	
	Penal	10	
	Processo Penal	10	
Subjetiva	Legislação da Defensoria Pública	Questão discursiva	25

7.2. A data, o(s) local(is) e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgados após o encerramento das inscrições no site www.defensoria.ce.def.br;

7.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da prova será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos inscritos para a respectiva Cidade, no site www.defensoria.ce.def.br;

7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas, a Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;

7.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;

7.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na seleção pública;

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valeam como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

7.9 Na prova, o candidato deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

7.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente;

7.12. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

7.13. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

7.14. Motivará a eliminação do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.15. Poderá ser excluído da seleção pública o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova;

7.17. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 2h e 30m do início da prova. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova;

7.18. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública;

7.19. O tempo total da prova será de 3 (três) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção do candidato portador de deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea "b" do item 6.10 deste Edital;

7.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados;

7.21. O candidato deverá consultar no www.defensoria.ce.def.br a data prevista para divulgação do gabarito, das questões das provas e/ou do resultado.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 1,5 (um e meio) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 7.9 deste Edital;

8.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

8.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita;

8.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.3 serão eliminados e não terá classificação alguma na seleção pública;

8.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que foram aprovados na prova de múltipla escolha, conforme item 8.3

9.2 A prova discursiva será constituída de 1 (uma) questão cujo tema principal é Legislação da Defensoria Pública, conforme o conteúdo programático contido no Anexo II deste edital, valendo 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais 20 (vinte) pontos são relativos ao domínio do conteúdo (NC) e 5 (cinco) pontos relativos à modalidade escrita (ME).

9.3 A nota relativa ao domínio do conteúdo (NC) será composta da apresentação da temática, estruturas textuais e desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico).

9.4. A nota relativa à modalidade escrita (ME) totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/ortografia, morfossintaxe/pontuação e propriedade vocabular, sendo descontado 0,2 ponto por cada erro encontrado.

9.5 Será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

9.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de redação da prova discursiva.

9.7 Será calculada, para cada candidato, a nota da prova discursiva da seguinte forma: (NC + ME)

9.8. Caso a nota obtida no item anterior seja menor que zero, então ela será igual a zero.

9.9. A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver a folha do texto definitivo, bem como a folha de rascunho.

9.10. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 12,50 (doze vírgula cinco) pontos na prova discursiva, que corresponde a 50% dos pontos possíveis na referida prova.

9.11. As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos neles.

9.12. Na prova discursiva, não será permitida consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros comentários

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório das pontuações obtidas nas provas de múltipla escolha e subjetivas;

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na(s) lista(s) referente(s) à(s) cidade(s) que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea "e" do item 5.4

10.3. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota da prova discursiva;

b) a maior nota na prova múltipla escolha;

c) o candidato que tiver maior idade em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência, se houver.

10.5. Na divulgação dos resultados, constarão, a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha, bem como o espelho da prova discursiva.

11.2. Os candidatos terão acesso a cópia de sua prova discursiva, a partir da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, devendo para tanto solicitar ao Núcleo de Estágio através do e-mail estagio@defensoria.ce.def.br.

11.3. O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site www.defensoria.ce.def.br;

11.4. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado;

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital;

11.7. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso;

11.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo;

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

11.11. Os recursos cujo teor desprezite a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos;

11.12. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.6, será homologado pela Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá a necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), obedecida a ordem de classificação do certame e as diretrizes dos itens 3.1;

13.2. No caso de o candidato aprovado não tiver disponibilidade de horário para o turno indicado na designação pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, este poderá requerer prorrogação de posse, uma única vez, somente no caso de o turno indicado na inscrição for diverso do ofertado. Nesse caso será respeitada a ordem de classificação do candidato, e este estará vinculado ao turno ao qual declarou disponibilidade no momento do pedido de prorrogação de posse;

13.3. O candidato convocado e que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação;

13.4. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do

Ceará;

13.5. O candidato aprovado que indicou mais de uma cidade como opção de estágio no ato de inscrição, quando designado para o exercício de estágio em uma destas (cidades), em aceitando a designação, será excluído da lista de cadastro de aprovados da outra cidade;

13.6. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito;

13.7. Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória, poderá ser emitida uma comunicação prévia ao candidato aprovado para que este manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade, e em sendo aceito, será excluído da lista cadastro de aprovados da Cidade indicada como segunda opção;

13.8. Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação o estagiário será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Supervisão do Estágio;

13.9. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória;

13.10. O candidato convocado para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no item 2.6 deste Edital devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta corrente bancária no Banco Bradesco, para fins de início de exercício;

13.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectivo seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

14.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site www.defensoria.ce.def.br e, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção;

14.5 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção;

14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública;

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos;

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado;

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame;

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br e no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará;

14.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2017

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS
Supervisora do Núcleo de Estágio

ANEXO I

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

Nº	CIDADE / ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	VAGAS
1	ACARAÚ	Cadastro de reserva
2	ACOPIARA	Cadastro de reserva
3	AQUIRAZ	Cadastro de reserva
4	ARACATI	Cadastro de reserva
5	BARBALHA	Cadastro de reserva
6	BATURITÉ	Cadastro de reserva
7	BEBERIBE	Cadastro de reserva
8	CAMOCIM	Cadastro de reserva
9	CANINDÉ	Cadastro de reserva
10	CASCAVEL	Cadastro de reserva
11	CAUCAIA	Cadastro de reserva
12	CRATO	Cadastro de reserva
13	EUSEBIO	Cadastro de reserva
14	FORTALEZA	Cadastro de reserva
15	HORIZONTE	Cadastro de reserva
16	ICAPUÍ	Cadastro de reserva
17	IGUATU	Cadastro de reserva
12	IPÚ	Cadastro de reserva
19	ITAITINGA	Cadastro de reserva
20	ITAPIPOCA	Cadastro de reserva
21	JUAZEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
22	LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
23	LIMOEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
24	MARACANAÚ	Cadastro de reserva
25	MARANGUAPE	Cadastro de reserva
26	MORADA NOVA	Cadastro de reserva
27	PACAJUS	Cadastro de reserva
28	PACATUBA	Cadastro de reserva
29	QUIXADÁ	Cadastro de reserva
30	QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
31	RUSSAS	Cadastro de reserva
32	SOBRAL	Cadastro de reserva
33	TAUÁ	Cadastro de reserva
34	TIANGUÁ	Cadastro de reserva
35	UBAJARA	Cadastro de reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Dos princípios fundamentais; 2. Dos direitos e garantias fundamentais; 3. Dos deveres e direitos individuais e coletivos; 4. Dos direitos sociais; 5. Da organização do Estado e da repartição de competência; 6. Da Administração Pública; 7. Disposições gerais e princípios administrativos; 8. Da organização dos Poderes; 9. Do poder Legislativo e do processo legislativo; 10. Das funções essenciais à justiça; 11. Da Advocacia e da Defensoria Pública; 12. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; 13. Da segurança pública; 14. Da Ordem Econômica e financeira; 15. Da ordem social; 16. Da educação da cultura e do desporto; 17. Do meio ambiente; 18. Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do idoso. 19. Jurisprudências dos Tribunais Superiores

2. DIREITO CIVIL e LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; 3. Das Modalidades das Obrigações; 4. Do pagamento em consignação; 5. Da responsabilidade civil; 6. Da Posse: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse; 7. Da Usucapião; 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; do reconhecimento dos filhos; dos alimentos; do regime de bens entre os cônjuges; 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária; 10. Jurisprudências dos Tribunais Superiores. 11. Lei 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente); 12. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) 13. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; 14. Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental. 15. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990; 16. Disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção das Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

4. DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal; 2. Do crime; 3. Da imputabilidade penal; 4. Do Concurso de pessoas; 5. Das penas; 6. Da Ação penal; 7. da Extinção da punibilidade; 8. Dos crimes contra a pessoa; 9. Dos crimes contra a honra; 10. Dos crimes contra a liberdade individual; 11. Dos crimes contra o patrimônio; 12. Dos crimes contra a dignidade sexual; 13. Dos Crimes sexuais contra vulnerável; 14. Dos crimes contra a administração pública; 15. Dos crimes contra a administração da justiça; 16. Dos crimes contra a paz pública; 17. Dos crimes contra a fé pública; 18. Leis penais especiais; 19. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65); 20. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); 21. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/06); 22. Lei dos Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e modificações posteriores). 23. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); 24. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Competência; 4. Das Exceções; 5. Do conflito de jurisdição; 6. Da Restituição das coisas apreendidas; 7. Da Prova; 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 9. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 10. Das citações e Intimações; 11. Da Instrução Criminal; 12. Da Sentença; 13. Dos Recursos em geral; 14. Do Habeas corpus. 15. da Insanidade mental do acusado; 16. do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 17. Dos processos em espécie; 18. Das Nulidades; 19. Da execução; 20. Procedimento do Júri; 21. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

6. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

7. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição Federal de 1988: O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – Artigos 5º e 134; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; 2. Lei Complementar Federal nº 80/1994 e as modificações introduzidas pelas Lei nº 132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará. 4. Lei Complementar Estadual nº 06/1997. 5. Lei nº 1.060/1950.

PORTARIA Nº 870/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 01/2017, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando o processo nº 2188652/2017, onde se destaca a necessidade de convocação de suplente do referido edital para atuação no dia 20.04.2017, na realização de Audiências na 1ª Vara Cível de Caucaia, em virtude de férias da Defensora Pública que lá atua extraordinariamente.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.